



*Ser uma Faculdade Inclusiva,
Comprometida com a Formação Científica, Cidadã e Ética*

**PROCESSO SELETIVO 2023-1
EDITAL 003/2022**

Os Cursos serão ofertados conforme Portaria Ministerial 2117 de 06-12-2019

O Diretor-Geral da **FACULDADE AJES**, no uso de suas atribuições e demais disposições legais, aprova e torna público o presente Edital, o qual contém orientações quanto ao Processo Seletivo para ingresso no **período letivo de 2023-1**.

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo unificado destina-se a selecionar, classificar e convocar candidatos para o ingresso no Ensino Superior da **FACULDADE AJES**, de acordo com o Art. 44, inciso II da Lei 9394/96, e considerando a Portaria Normativa nº 40 de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo os candidatos cuja conclusão do ensino médio ou equivalente se efetive até o dia **28 de fevereiro de 2023**.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo **WhatsApp nº 66-3-566-1875 ou 66-9-8429-7325** e/ou por meio do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <https://noroeste.ajes.edu.br/home> conforme item 3.

2.3. A inscrição será realizada gratuitamente.

2.4. O Processo de Seleção se dará pela média das notas do Histórico do Ensino Médio. Caso o(a) candidato(a) prefira, poderá optar por fazer sua Prova Vestibular (redação)

2.5. O Processo de Seleção Continuada será realizado de acordo com a disponibilidade de vagas de cada curso.

2.5.1. Para o Processo de Seleção Continuada, poderá o interessado participar do Processo Seletivo até o dia **07 de março de 2023**.

2.6. O endereço de oferta dos cursos da IES está disposto no Anexo I deste Edital.

2.7. Toda as informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade do candidato, nos termos da lei.



Ser uma Faculdade Inclusiva,

Comprometida com a Formação Científica, Cidadã e Ética

2.8. Os candidatos que necessitem de condições especiais, deverão declarar, no ato da inscrição, indicando o tipo de limitação, para que assim a IES possa se adequar e atender as necessidades declaradas.

2.9. Havendo alteração de vagas, cursos ou habilitações, por atos legais do MEC ou dos Órgãos Colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. A primeira fase das inscrições para o Processo Seletivo se dará a partir da publicação deste Edital e terminará no dia **20 de dezembro de 2022**, até às 22h (horário local).

3.2. A segunda fase das inscrições para o Processo Seletivo terá início no dia **09 de janeiro de 2023** e terminará no dia **31 de janeiro de 2023**, às 22 h (horário local) constituindo-se apenas para fins de preenchimento de vagas remanescentes, conforme o **ANEXO I** deste Edital.

3.3. Processo de Seleção Continuada

3.3.1. A terceira fase das inscrições para o Processo Seletivo (Regime de Seleção Continuada) terá seu início no dia **01 de fevereiro de 2023 e se estenderá até o dia 07 de março de 2023, conforme o item 2.5.1**, constituindo-se apenas para fins de preenchimento de vagas remanescentes, de acordo com o **ANEXO I** deste Edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A classificação no Processo Seletivo se dará pela média de notas obtidas até a conclusão do Ensino Médio. Se o candidato optou pela prova escrita (redação), concorrerá com a nota obtida na prova, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

4.2. Para os candidatos do **Processo de Seleção Continuada**, a data da entrega do comprovante de conclusão do Ensino Médio deverá ser no ato da inscrição.

4.3. Em caso da obtenção do mesmo número de pontos na ordem decrescente de classificação, ocupará a vaga o candidato que houver obtido o maior número de pontos no último ano cursado no Ensino Médio. Persistindo o empate, será utilizado o critério de classificação decrescente por idade.



*Ser uma Faculdade Inclusiva,
Comprometida com a Formação Científica, Cidadã e Ética*

5. REGULAMENTO DA SELEÇÃO

5.1. O candidato ao Processo Seletivo (Fase 1, 2 ou 3) deverá enviar via e-mail, WhatsApp ou entregar pessoalmente sua documentação pessoal, **Histórico Escolar do Ensino Médio, Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou Atestado de Matrícula que indique a conclusão do Ensino Médio** até o dia **07 de março de 2023**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será computada a média das notas dos anos cursados no Ensino Médio, considerando-se o Processo Seletivo escolhido, e a classificação se dará de acordo com as maiores médias dos candidatos.

6.1.1. Caso o candidato opte por realizar a **PROVA VESTIBULAR (redação)** de forma presencial, o conceito atribuído será de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2. Havendo vagas remanescentes, o candidato poderá solicitar sua inscrição para o Processo de Seleção Continuada, conforme o item 3.3.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1 O candidato convocado para matrícula ou por quem o represente, mediante procuração adequada, nos termos fixados pela Instituição, para o curso escolhido conforme **Anexo I**, deverá efetuar todo o processo via WhatsApp, ou, se preferir, pessoalmente na Secretaria Acadêmica.

7.2. A **FACULDADE AJES** efetuará a chamada **PARA A MATRÍCULA** dos classificados no Processo Seletivo, (**item 3.1**) A chamada será realizada em três períodos.

a) a partir da publicação desde Edital até o **dia 20 de dezembro de 2022**;

b) do dia 09 de janeiro de 2023 até o **dia 31 de janeiro de 2023**, respeitando o item 3.2 e o número de vagas disponíveis no **ANEXO I do Edital**.

c) do dia 01 de fevereiro de 2023 até o **dia 07 de março de 2023**, respeitando o item 3.3 e o número de vagas disponíveis no **ANEXO I do Edital**.



Ser uma Faculdade Inclusiva,

Comprometida com a Formação Científica, Cidadã e Ética

7.2.1. Para o Processo Seletivo Continuado, o período de **MATRÍCULA** dos classificados (**item 3.2.**) se realizará até o dia **07 de março de 2022**, às 18 horas (horário local).

7.3. Os candidatos convocados para matrícula deverão apresentar os seguintes documentos na Secretaria de Registros Acadêmicos:

7.3.1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou documento equivalente; para o caso de candidato que tenha cursado o Ensino Médio no Exterior, deverá apresentar Certificado de equivalência de estudos publicado no diário oficial;

7.3.1.1. Por Documento equivalente entende-se **Declaração Escolar** assinada pela Direção, atestando-se a referida Conclusão do Ensino Médio conforme item 5.1

7.3.2. Histórico Escolar Completo do Ensino Médio;

7.3.3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

7.3.4. Cédula de Identidade;

7.3.5. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

7.3.6. Uma (1) foto 3x4 atualizada;

7.3.7. Comprovante de endereço (conta de Luz, Água, Telefone).

7.4. A Instituição de Ensino tem o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa (inadimplentes na Instituição de anos anteriores ou falta de documentação competente) ou de não assinatura do requerimento de adesão ou contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do início das aulas.

7.5. Os valores pagos referentes à primeira parcela da semestralidade, nos termos do **Art. 49** do Código de Defesa do Consumidor, **serão restituídos ao aluno em até 50% (cinquenta por cento)**, no caso de Cancelamento de Matrícula, devidamente formalizada pelo mesmo junto à Secretaria de Registros Acadêmicos, desde que seja no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir da realização da matrícula ou antes do início das aulas.

7.5.1. Caso a solicitação seja efetuada após o início das aulas, o(a) acadêmico (a) não terá direito à devolução de nenhum dos valores pagos.

7.6. O prazo para a devolução prevista no item 7.5 **será de até 30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do documento de cancelamento.

7.7 Os alunos classificados e não convocados no processo regular, poderão ser chamados para vagas remanescentes, caso venham estas a surgir por desistência.



8. DO INÍCIO DAS AULAS

8.1. O início das aulas para os candidatos aprovados no Processo Seletivo será dia **31 de janeiro de 2023**.

9. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

9.1. Perderá o direito à vaga o candidato que não fizer a matrícula dentro dos prazos determinados neste Edital, ou por Editais de convocação de chamadas.

9.2. A instituição reserva-se o direito de não abrir turmas para o curso oferecido neste Processo Seletivo, caso a turma não atinja o mínimo de 20 (vinte) alunos com matrícula confirmada. Neste caso, o candidato poderá optar por aguardar abertura de turma para o próximo semestre letivo ou ainda requerer a devolução das quantias pagas nos termos deste Edital, não cabendo ao aluno qualquer reclamação ou recurso.

9.3. Entenda-se por matrícula confirmada aquela em que a Instituição de Ensino aceitou os documentos escolares e **quitação da 1ª parcela da semestralidade escolar do candidato à vaga**.

9.4. Caso haja impedimento legal ou administrativo para o funcionamento do curso, a Instituição devolverá 100% (cem por cento) das quantias pagas, não cabendo qualquer reclamação ou recurso.

9.5. Os cursos ofertados no **Anexo I** poderão ter aulas e outras atividades das disciplinas curriculares e estágios em outro local que não a sede do curso, em outro turno, inclusive aos sábados, e, em casos excepcionais, aos domingos e feriados.

9.6. Todos os cursos relacionados no **ANEXO I** terão até **40% (quarenta por cento)** da carga horária total do curso em disciplinas na modalidade de Ensino a Distância – EaD, conforme **Portaria do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro nº 2117** de 06 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019.

9.7. Disciplinas ministradas no **SISTEMA DE AULAS SÍNCRONAS**, *de forma remota*, com professores em salas virtuais conectados aos acadêmicos simultaneamente, isto é, no mesmo horário e na mesma sala virtual, com interação professor — alunos de forma real e ao mesmo tempo, serão computadas como carga horária **PRESENCIAL**.

9.8. Disciplinas ministradas no **SISTEMA DE AULAS ASSÍNCRONAS**, via plataformas de ensino-aprendizagem sem interação de professor — alunos em tempo real, serão consideradas disciplinas no **sistema EaD**.

9.9. Serão destinados 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, conforme **ANEXO I** deste Edital, para curricularização da extensão, definidas em regimentos como **PROJETO INTEGRADOR**, conforme Resolução nº 07 de 18 de dezembro de 2018 do CNE/CES.

9.10. A Instituição de Ensino se reserva o direito de efetuar alterações de endereço e/ou turno de funcionamento do curso, durante seu prazo de integralização, de acordo com a norma legal vigente.

9.11. O Projeto Pedagógico do Curso poderá ser alterado a critério da mantenedora, garantido pela autonomia universitária descrita no art. **207 da Constituição Federal de 88**, preservando-se, em qualquer caso, a qualidade e o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais e legislação vigente.

9.12. O tempo de integralização da Matriz Curricular de cada curso, consoante a respectiva carga horária de cada curso, sempre será a carga horária mínima exigida pelas DCNs – Diretrizes Curriculares Nacionais de cada Curso relacionado no **ANEXO I** deste Edital.

9.13. O Calendário Acadêmico será publicado na Secretaria Acadêmica da **FACULDADE AJES**, e disponibilizado no site Institucional <https://noroeste.ajes.edu.br/apresenta/1/documentos/>

9.14. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e aceitação das condições do referido Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

9.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior (CONSUP) da IES.

Juína – MT, 24 de outubro de 2022



Clodis Antonio Menegaz
Diretor-Geral



Ser uma Faculdade Inclusiva,

Comprometida com a Formação Científica, Cidadã e Ética

**ANEXO I – CURSOS DE GRADUAÇÃO (TITULAÇÃO/DURAÇÃO/ATOS LEGAIS)
FACULDADE AJES**

Credenciada pela Portaria Ministerial nº 321, de 06 de março de 2020, publicada no D.O.U. em 09 de março de 2020

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 658, 22 de março de 2019, publicado no D.O.U. 25 de março de 2019

CURSOS, HABILITAÇÕES, DURAÇÃO, ATOS LEGAIS, (Conforme Portaria Normativa nº 40, de 12-12-2007)

CURSO	TURNO	HABILITAÇÕES	DURAÇÃO (semestres)	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	ATO DE AUTORIZAÇÃO e/ou RECONHECIMENTO	VAGAS Normais
Estética e Cosmética	Noturno	Tecnólogo	05	2.000 horas	Autorizado pela Portaria nº 17 de abril de 2019, publicado no D.O.U. dia 18 de abril de 2019	50
Educação Física	Noturno	Licenciatura	08	3.200 horas	Reconhecimento pela Portaria nº 575, de 09 de junho de 2017, publicado em 12 de junho de 2017	50
Farmácia	Noturno	Bacharelado	10	4.000 horas	Reconhecido pela Portaria nº 891, de 20 de setembro de 2022 2020, publicada no D.O.U dia 21 de setembro de 2022	50